



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
 Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
 CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
 E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

- II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
 III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Executar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 004/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
 Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
 CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
 E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

9.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos - PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
 Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
 CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
 E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

[Local], [data]

Assinatura do Presidente da Câmara de Beneditinos - PI

Assinatura do Representante da CONTRATADA

Cargo: [Responsável Legal]

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ID: 7C3BE61C79AD4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20261103

Contratação Direta
 Contrato nº 033/2026

Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado, a Sr(a). MARIA AMELIA PEREIRA GOMES, brasileira, aposentada, viúva, e CPF nº 829.092.703-78, residente e domiciliado na Rua Francisco José Pereira, nº s/n. Centro da Cidade de Coivaras CEP: 64.335-000, no Estado do Piauí, doravante denominado(a) LOCADOR(A), e, de outro, a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.335/0001-57, com endereço à Av. Raimundo Martins, nº 522, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. JOÃO DA CRUZ MOURÃO, brasileiro, casado, com RG sob nº 1623439 - SSP/PI e CPF nº 771.259.913-00, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Martins, nº 461, bairro: Santa Vitória, em Coivaras - PI, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO(A), resolveram celebrar o presente contrato de locação, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial situado à Avenida Raimundo Martins, nº 521 - centro, CEP 64.335-00, em Coivaras, Estado do Piauí, de propriedade do LOCADOR(A), sendo que o estado físico de limpeza e conservação do mencionado imóvel se encontra devidamente registrado em laudo de vistoria, que é parte integrante deste contrato,

Do Valor: - O valor do aluguel mensal fica estipulado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), importância esta que, mesmo na hipótese deste instrumento ser prorrogado tacitamente, será anualmente, ou em data inferior, desde que autorizado em lei, reajustada pelo IGPM / FGV, ou, não sendo possível a aplicação deste índice, outro que reflita o reajuste máximo permitido por Lei.

Vigência do contrato: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a sua contagem retroagindo em 02/01/2026 e terminando em 31/12/2026.

Parágrafo Único: LOCADOR e LOCATÁRIO, convencionam que o contrato poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses, desde que haja comunicação prévia de até 15 (quinze) dias, antes do fim da vigência contratual.